

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 114, DE 20 DE ABRIL DE 2004.

Homologa a retificação dos percentuais das áreas inundadas pelo reservatório da Usina Hidrelétrica de Passo Real, para fins de cálculo do rateio dos recursos da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para Geração Hidrelétrica.

[Relatório de Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº [7.990](#), de 28 de dezembro de 1989, nos arts. 28 e 29 da Lei nº [9.984](#), de 17 de julho de 2000, na Lei nº [9.993](#), de 24 de julho de 2000, nos incisos XL e XLI, art. 4º, Anexo I, do Decreto nº [2.335](#), de 6 de outubro de 1997, no Decreto nº [3.739](#), de 31 de janeiro de 2001, o que consta dos Processos n.º 48500.001164/01-59 e n.º 48500.001943/02-26, e considerando que:

a Resolução ANEEL nº [67](#), de 22 de fevereiro de 2001, estabeleceu a regulamentação para o recolhimento da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos;

a Resolução ANEEL nº [87](#), de 22 de março de 2001, estabeleceu os percentuais das áreas inundadas por reservatórios associados a empreendimentos de geração de energia elétrica, para fins de rateio dos recursos da referida Compensação Financeira e dos royalties de Itaipu, assim como os critérios técnicos adotados para sua determinação;

a Resolução ANEEL nº [88](#), de 22 de março de 2001, estabeleceu a metodologia para o rateio da mencionada Compensação Financeira e dos royalties de Itaipu entre Estados, Distrito Federal e Municípios;

a Resolução ANEEL nº [89](#), de 22 de março de 2001, estabeleceu os valores dos coeficientes de repasse por regularização a montante de centrais hidrelétricas, para fins de rateio da aludida Compensação Financeira e dos royalties de Itaipu; e

existe a necessidade de retificação dos percentuais das áreas inundadas pelo reservatório da Usina Hidrelétrica de Passo Real, em face do envio de novos dados pela Concessionária CEEE por meio do documento GAB/DIR/CRVF/025-2004, de 18 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Homologar a retificação dos percentuais das áreas inundadas pelo reservatório da Usina Hidrelétrica de Passo Real, para fins de cálculo do rateio da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para Geração de Energia Elétrica, conforme estabelecido no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

Este texto não substitui o publicado no D.O de 22.04.2004, seção 1, p. 179, v. 141, n. 76.

[\(Tornado sem efeito os percentuais de área inundada, pelo DSP SCG/ANEEL 1.790, de 23.05.2012\)](#)

## ANEXO

## PERCENTUAL DE ÁREA INUNDADA DO RESERVATÓRIO

## UHE PASSO REAL

Município	UF	Área (%)
Alto Alegre	RS	1,1012
Campos Borges	RS	14,3236
Fortaleza dos Valos	RS	46,5276
Ibirubá	RS	2,0617
Quinze de Novembro	RS	14,1950
Salto do Jacuí	RS	21,1840
Selbach	RS	0,6069
Total		100